

Conselho homenageia magistrados pioneiros da Justiça Federal

A cerimônia foi direcionada aos 71 juízes empossados em 1967, após a reinstalação, no País, da Justiça Federal de primeira instância, que este ano completa seu Jubileu de Ouro.

Confira também: I Jornada de Direito Processual Civil aprova 107 enunciados, que servirão como posições interpretativas sobre o novo CPC. A coordenação-geral dos trabalhos foi do ministro Mauro Campbell Marques.



Acordo entre CJF, INSS e Secretaria de Previdência possibilita troca de informações



O Conselho da Justiça Federal (CJF) promoveu no dia 8 de agosto, em Brasília, a solenidade de lançamento do acordo de cooperação técnica entre o órgão, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPrev/MF) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a troca de informações previdenciárias. O objetivo é propiciar maior agilidade nos processos judiciais em trâmite na Justiça Federal, principalmente naqueles em que o INSS seja parte.

O documento foi assinado no dia 19 de julho e possibilita o acesso da Justiça Federal ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), ao Sistema de Benefícios (SISBEN) e ao Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI). Por outro lado, a Justiça Federal vai oferecer informações relativas às ações judiciais como: número da ação; dados relativos ao autor; espécie de benefício e de ação; sentença de procedência ou de improcedência; acordos homologados; e valor de precatório e de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Na solenidade, a presidente do CJF, ministra Laurita Vaz, disse que o acordo de cooperação técnica vai melhorar a prestação jurisdicional nos

casos envolvendo matéria previdenciária. “É um acordo muito importante porque tem como finalidade fazer um intercâmbio de dados constantes dos cadastros geridos pelo Ministério da Fazenda, pelo INSS, dos sistemas, também, processuais da Justiça Federal e das ações judiciais que o INSS seja parte”. A ministra também ressaltou “o total compromisso do CJF com a melhoria dos serviços prestados à sociedade”, além da disposição de dialogar com os órgãos signatários. Laurita Vaz destacou que os direitos previdenciário e assistencial são temas da maioria das demandas que tramitam na Justiça Federal. O vice-presidente do Conselho, ministro Humberto Martins, também prestigiou o lançamento.

De acordo com o secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Abi-Ramia Caetano, essa sistemática de troca de informações levou em conta, principalmente, a melhoria do atendimento à população. “Eu vejo, nesse acordo, uma grande possibilidade de ganhos generalizados. Ganhos para a minha equipe da Secretaria, ganhos para a Justiça Federal, ganhos para o INSS, mas, mais do que tudo, mais do que

para essas partes do governo, o ganho para o cidadão, para as pessoas”. Para ele, a medida vai garantir uma eficiência administrativa muito maior, pois, “em vez de o acesso ser feito caso a caso, para situações específicas, o acesso agora conta com o acordo por trás dele, ficando mais generalizado”, disse.

Quem também se manifestou foi o defensor público federal Eduardo Flores Vieira, assessor da presidência do INSS. “Esse acordo, que é tão importante para o cidadão brasileiro, é importante para o jurisdicionado, para o segurado da Previdência Social, e é, principalmente, para a nação brasileira que, muitas vezes, se vê com dificuldade para acesso a um serviço de qualidade, eficiente, com transparência, dentro dos princípios norteadores da República”. Por fim, o defensor público registrou que a celebração desse acordo de cooperação representa um marco para os atores do sistema de Justiça, e também da administração pública federal, que, segundo ele, “soube enxergar essa oportunidade e essa necessidade de desburocratizar os procedimentos” e, com isso, avançar, realizando um serviço de qualidade. ■

CJF ratifica nome de juíza federal para integrar a Turma Nacional de Uniformização

O Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou, também na sessão de junho, em Brasília, o ato da presidente do órgão, ministra Laurita Vaz, que designou como membro efetivo da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) a juíza federal Carmem Elizângela Dias Moreira de Resende, da 4ª Turma Recursal de Minas Gerais, para o biênio

2017/2019, em substituição ao juiz federal Rui Costa Gonçalves.

O nome da magistrada foi indicado pela presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e recebeu a concordância do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, que preside a TNU. A indicação cumpre o § 3º do art. 1º do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformi-

zação, instituído pela Resolução n. CJF-RES-2015/00345.

Laurita Vaz informou que, em face do exposto e tendo em vista a necessidade premente de distribuição de processos à magistrada designada como membro efetivo, editou, *ad referendum* do Colegiado, a Portaria n. CJF-POR-2017/00129, de 11 de maio de 2017. ■

Processo nº CJF-ADM-2017/00161

Aprovada alteração da resolução que trata da gestão documental e memória da JF



Ministro Mauro Campbell Marques

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a alteração da Resolução n. CJF-RES-2014/00318, que trata do programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal e de seus instrumentos, com o objetivo de adequá-la ao Código de Processo Civil vigente, no que diz respeito à ampliação do rol de processos que serão considerados como de guarda permanente. O processo foi analisado na sessão do dia 26 de junho, em Brasília.

De acordo com o relator, o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, a alteração proposta incluirá como de guarda permanente as decisões de julgamento parcial de mérito, o incidente de resolução de demandas repetitivas, os incidentes de assunção de competência e os recursos de uniformização de interpretação de lei no âmbito dos Juizados Especiais.

“Para tanto, na Seção III “Dos Documentos Institucionais”, art. 12, § 2º, especificamente, no que se refe-

re aos documentos de guarda permanente, propõe-se a alteração na redação das alíneas “d” e “i”, supressão da alínea “j” e ainda a inclusão de três alíneas, renumerando-as” detalhou o ministro em seu voto.

Campbell Marques ressaltou que a minuta foi amplamente discutida pelo Comitê de Gestão Documental, tendo os tribunais regionais federais (TRFs) contribuído com sugestões para a adequação do normativo. ■

Processo nº CF-PPN-2012/0135

Alteração do Plano de Obras da Justiça Federal é aprovada pelo Conselho

O Conselho da Justiça Federal (CJF), na sessão de 26 de junho, aprovou a alteração e a atualização do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período de 2016-2019. A presidente do CJF, ministra Laurita Vaz, relatora do processo, relembrou que o artigo 4º da Resolução n. 179, de 2011, que disciplina o Plano de Obras, dispõe que compete a cada tribunal regional federal (TRF) elaborar e aprovar o respectivo plano de obras regional e encaminhá-lo ao Conselho para análise e inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

Segundo ela, o art. 7º do normativo estabelece que o Plano de Obras, bem como suas atualizações ou alterações, deverá ser aprovado pelo Plenário do CJF, que, subsidiado por pareceres das áreas de Controle Interno, de Orçamento e Finanças e do Comitê Técnico de Obras Nacional da Justiça Federal, decidirá sobre a conveniência da execução de cada obra ou aquisição de imóvel e de sua inclusão nas propostas.

Laurita Vaz destacou que o Plano 2016-2019 foi aprovado pelo Colegiado em agosto de 2015 e alterado em novembro de 2016, para viabilizar a ampliação do valor previsto para os serviços de modernização do edifício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e que, em observância ao citado no art. 7º da resolução, os TRFs aprovaram as alterações dos seus planos regionais, para o exercício de 2018, e as encaminharam ao Conselho.

Os aspectos técnicos e orçamentários, de acordo com a relatora, foram avaliados no processo CJF-ADM-2017/00183, onde a Secretaria de Arquitetura e Engenharia (SAE) do CJF apresentou esclarecimentos acerca da organização do Plano de Obras da Justiça Federal

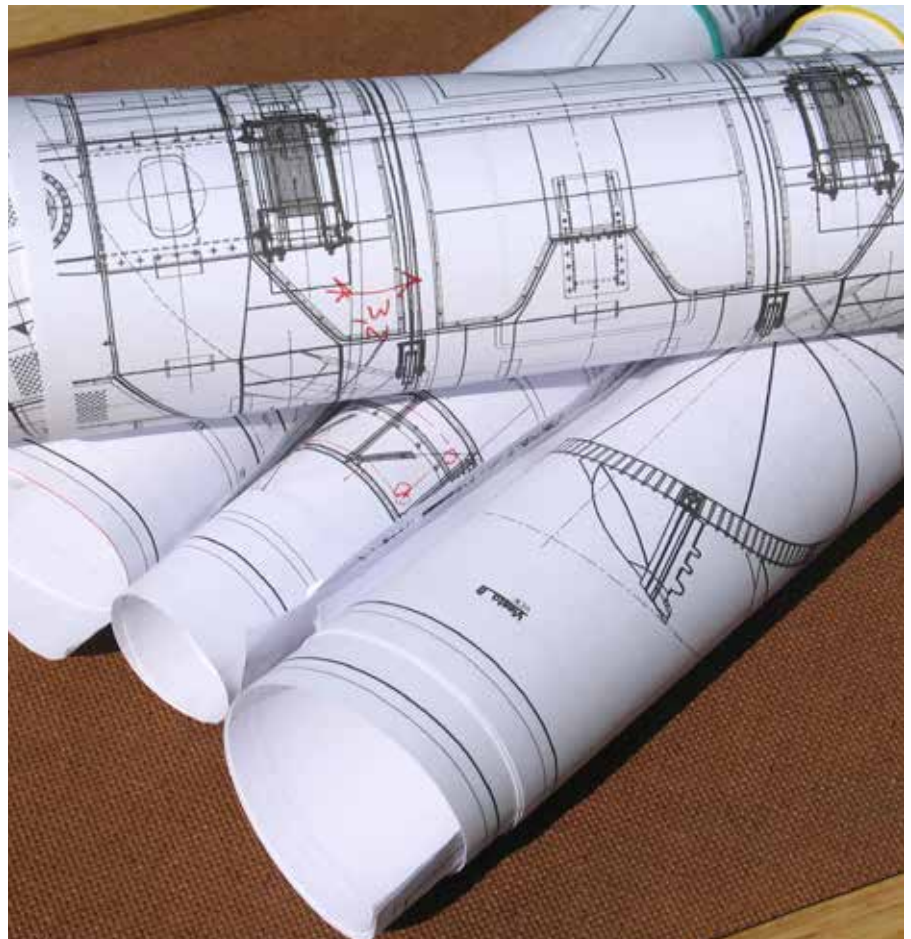
do ano de 2018, no que se refere aos grupos de prioridades, e demonstrou que os recursos solicitados para obras, incluindo os projetos de modernização, perfazem o valor total de R\$ 712.665.318,02 de dotação orçamentária para o ano de 2018, sendo R\$ 246.922.614,00 para a 1ª Região, R\$ 23.922.764,00 para a 2ª Região, R\$ 201.111.937,00 para a 3ª Região, R\$ 122.610.264,37 para a 4ª Região e R\$ 118.097.738,65 para a 5ª Região.

A ministra informou que a SAE concluiu que os pedidos advindos dos tribunais cumprem os critérios de admissibilidade estipulados pelas normas vigentes, estando aptos a receberem os recursos orçamentários pretendidos para o exercício 2018,

mas que se posicionou pela distribuição dos limites a novos projetos apenas se a dotação estabelecida para a Justiça Federal, pela Secretaria de Orçamento Federal, for suficiente para garantir o cronograma físico-financeiro das obras já iniciadas (Grupos 1 a 3).

A presidente do CJF destacou ainda que a coordenação do Comitê Técnico de Obras Nacional e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) do Conselho analisaram conjuntamente os pedidos de inclusão de recursos na proposta orçamentária para o exercício de 2018 e emitiram parecer concluindo pela aptidão das alterações propostas para submissão ao Colegiado. ■

Processo nº CJF-EOF-2015/00134



Prazo de licença-adoptante não pode ser inferior ao da licença-gestante

O Conselho da Justiça Federal (CJF) decidiu, por maioria de votos, que o prazo da licença-adoptante concedido a servidoras não deve ser inferior ao da licença à gestante, que é de 180 dias, já computada a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008, independente da idade da criança adotada, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 778889, com a consequente alteração nos normativos vigentes. O julgamento ocorreu no dia 26 de junho, durante sessão ordinária, em Brasília.

A decisão, adotada nos termos do voto-vista da conselheira e desembargadora federal Cecília Marcondes, atendeu parcialmente ao pedido da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público Federal (Fenajufe), que também pleiteava a prorrogação da licença-paternidade em 15 dias, nos termos da Lei nº 13.257/2016. Nesse caso, o Colegiado seguiu o voto do relator do processo, conselheiro e desembargador federal André Fontes, que julgou a solicitação prejudicada, já que a questão havia sido objeto de julgamento pelo CJF no processo nº CJF-PPN-2016/00007, que resultou na edição da Resolução CJF-RES-2016/00409.

Sobre o prazo da licença-adoptante, Cecília Marcondes destacou em

seu voto-vista, em discordância ao relator, que a declaração de inconstitucionalidade do artigo 210 da Lei nº 8.112/90, que previa a distinção ora questionada, “em decisão de indubitosa eficácia expansiva ou *erga omnes*”, desvincula o Conselho do dever de seguir uma regulamentação com entendimento diverso sobre a matéria.

Ainda na avaliação da desembargadora, seria desarrazoado “como elemento a avalizar qualquer *discrimen*” circunstâncias inerentes à peculiar condição da mulher em gestação, como defendeu o desembargador em seu voto, “já que o que se busca é que o Estado confira proteção integral também à criança adotada, de maneira similar àquela conferida ao filho natural, desimportando, pois, as dificuldades da mulher decorrentes do parto ou da gestação”.

Cecília Marcondes pontuou que o Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710, de 21.11.1990), cujo artigo 3º, item 1, estabelece que “todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança”.

Por fim, a magistrada acompanhou o relator ao negar a inclusão na

Resolução CJF nº 2/2008 dos artigos 18, § 7º (“Em caso de falecimento da servidora gestante, ficará assegurado o direito à percepção da remuneração integral a quem detiver a guarda da criança, exceto na hipótese de falecimento ou abandono desta”), e 21, § 3º (“Em caso de falecimento do adotante, ficará assegurado o direito à percepção da remuneração integral a quem detiver a guarda da criança, exceto na hipótese de falecimento ou abandono desta”), conforme sugestão do parecer técnico nº CJF-PAR-2017/00029.

Segundo Cecília Marcondes, depreende-se que a introdução desses dispositivos teve como regra legal inspiradora o previsto no artigo 71-B da Lei nº 8.213/91, que disciplina as relações jurídicas entre segurados do Regime Geral da Previdência Social e o INSS, não sendo extensível às relações estatutárias subordinadas à Lei nº 8.112/90, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. “Por aparente transbordamento da baliza da legalidade, portanto, impõe-se a exclusão desses regramentos da minuta sugerida, mantendo-se a disciplina do destino da remuneração do servidor, falecido no curso da licença, conforme as normas já assentadas sobre o direito sucessório”, concluiu a desembargadora. ■
Processo nº CJF-PPN-2015/00027



Compensação de horário especial para servidor com deficiência não é obrigatória

O plenário do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou na sessão de 7 de agosto, por maioria, a atualização do texto da Resolução nº 5/2008, do próprio CJF, que trata de concessão de horário especial aos servidores com deficiência ou que tenham cônjuge, filho ou dependente em tal situação. O tema foi retomado no voto-vista do vice-presidente do Conselho, ministro Humberto Martins, que acompanhou o entendimento do relator do processo, desembargador federal Hilton Queiroz, presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

O ministro lembrou que o relator proferiu voto no sentido de “ofertar” uma minuta de alteração da resolução, de modo a torná-la compatível e alinhada com a nova redação da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único - RJU), após o advento da Lei nº 13.370/2016. Ele destacou que “a grande alteração trazida pela nova lei federal foi a dispensa da neces-

sidade de compensação de horário especial quando se tratar de servidor que seja pessoa com deficiência ou, ainda, em razão de que, com tal benefício, o servidor auxilie cônjuge, filho ou dependente”.

Humberto Martins também ressaltou o apontamento feito pelo conselheiro Hilton Queiroz sobre a necessidade de que a terminologia da resolução seja alterada para designar os destinatários do art. 98, § 3º do RJU como “pessoas com deficiência”, em razão do Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução nº 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O vice-presidente registrou, ainda, em seu voto, a divergência aberta pelo conselheiro André Fontes, presidente do TRF2, que propôs que o processo fosse baixado em diligência para que as várias unidades administrativas do CJF pudessem oferecer informações sobre a atribuição de limites prévios para o eventual deferimento do benefício.

No entanto, entendeu que, apesar da complexidade dos problemas gerenciais aludidos pela divergência, existia “um problema premente de ordem administrativa, que é a adequação do atual diploma regulamentar aos novos termos trazidos, por força de lei, ao Regime Jurídico Único”, o que determinava a necessidade de alinhamento do normativo do CJF à Lei nº 13.370/2016.

“Não obstante, considero que os pontos de debate – limite diário; detalhamento sobre o potencial exercício de funções e cargos em comissão; e obrigações de substância aos laudos das juntas médicas – trazidos pelo conselheiro André Fontes, poderão exigir uma futura atenção do Conselho da Justiça Federal. Porém, o momento atual trata apenas de realizar uma adaptação aos novos termos trazidos pela Lei nº 13.370/2016”, concluiu o ministro Humberto Martins. ■

Processo nº CJF-PPN-2017/00005

CJF publica resolução que disciplina a concessão de férias a magistrados

O Conselho da Justiça Federal (CJF) publicou no Diário Oficial da União do dia 23 de junho a Resolução nº 450, de 19 de junho de 2017, que disciplina a concessão de férias a magistrados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau. O normativo altera a Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010.

A matéria foi julgada pelo Colegiado do CJF na sessão de 29 de maio de 2017, realizada na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. ■

Processo nº CJF-PPN-2013/0002



Plenário do TRF4

Conselho nega reposicionamento de ocupantes do cargo de Artífice de Nível Auxiliar

O Conselho da Justiça Federal (CJF) negou, por unanimidade, o pedido de providências do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG) para estender aos servidores integrantes da categoria de Artífice de Nível Auxiliar o reposicionamento conferido às classes “A” e “B” da categoria dos Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (AOSD) para o cargo de Técnico Judiciário. O processo foi analisado pelos integrantes do Colegiado na sessão do dia 26 de junho.

O desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt, relator do caso, trouxe ao pleno alguns esclarecimentos sobre a evolução legislativa. Ele lembrou que a Lei nº 7.995/1990, que dispôs sobre a remuneração de servidores civis, em seu Anexo XI, classificou os Artífices como categoria funcional de nível auxiliar, sem exigência do 2º grau completo; e que, posteriormente, a Lei nº 8.460, de 1992, em seu artigo 5º, dispôs que as categorias funcionais de Agente de Vigilância, de Telefonista, de Motorista Oficial e as classes C e D da categoria de AOSD, assim como a classe B da categoria de Agente de Serviços de Engenharia passaram a integrar o Anexo X da Lei nº 7.995, de 1990, que estabelecia para as categorias funcionais de nível intermediário a exigência de 2º grau completo.

O magistrado observou que a Lei nº 8.460, de 1992, contemplou apenas os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos das classes ‘C’ e ‘D’, não contemplou os AOSD das classes ‘A’ e ‘B’ e, menos ainda, os Artífices, “tendo em vista não preencherem o requisito relacionado à escolaridade”. Em 2012, seguiu o relator, no intuito de fazer cessar o “*discrímen*” ante-

riormente vigente para servidores integrantes de um mesmo cargo, adveio a Lei nº 12.744, cujo artigo 3º estendeu o enquadramento aos ocupantes das classes ‘A’ e ‘B’ da categoria de AOSD. O CJF, então, disse ele, aprovou a Resolução nº CJF-RES-2015/00343, procedendo o reposicionamento especificamente desses servidores.

Diante do exposto, o desembargador avaliou que o pleito do SITRAEMG não encontrava respaldo legal, “haja vista que o disposto nas Leis nº 8.460/1992 e nº 12.774/2012 contemplou apenas os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, não sendo dado ao intérprete estender a aplicação da norma ao cargo não expressamente nela previsto”. Erhardt destacou, ainda, que o Conselho já se debruçou sobre o tema na sessão de 27 de abril de 2015, no julgamento do Processo nº CJF-ADM-2013/00238, que tratou da controvérsia pertinente à abrangência do artigo 3º da Lei nº 12.774/2012

e, também, na sessão de 6 de junho de 2016, no julgamento de um pedido da FENAJUFE.

Por fim, o magistrado registrou que, como realçado no parecer da Assessoria Jurídica do CJF, “não há qualquer ineditismo na tese apresentada pela entidade postulante que justifique reexame da matéria. De fato, o que se busca é modificar o julgado do Colegiado, sob a alegação de afronta à isonomia”. (...) “A forma legítima para o atendimento do pleito da entidade sindical sob a arguição de quebra de isonomia”, acrescenta, seria “a via legal, a exemplo do que foi feito com a distorção havida dentre os próprios AOSD na aplicação da lei anterior (Art. 5º Lei n. 8.460/1992) que restringiu o nível intermediário a classes específicas do mesmo cargo, que veio a ser corrigida pela lei posterior (art. 3º da Lei nº 12.774/2012), regulamentada pelo ato atacado deste CJF”. ■

Processo nº CJF-ADM-2013/00238



Desembargador federal Manoel Erhardt

Primeiros juízes federais do Brasil são homenageados pelo CJF



Autoridades participam da homenagem aos juízes pioneiros

“Os membros da magistratura federal têm motivos de sobra para se orgulhar desta honrosa instituição, construída a duras penas, pelo trabalho de tantos que aqui deixaram seu suor, seu sangue, suas lágrimas e grande parte de suas vidas”. A declaração foi feita pela presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, durante solenidade de homenagem aos 71 primeiros juízes federais do Brasil. A cerimônia foi realizada no dia 7 de agosto, na sede do CJF, e homenageou os magistrados empossados em 1967, após a reinstalação, no País, da Justiça Federal de primeira instância, que este ano completa seu Jubileu de Ouro.

Ao contar um pouco da história da Justiça Federal, a presidente do CJF lembrou a trajetória dos juízes, segundo a ministra, verdadeiros “desbravadores inovadores”,

fundamentais para a consolidação da Justiça Federal brasileira. “Nada como a evocação da memória para que possamos compreender melhor o percurso que nos conduziu até o presente. O patrimônio intangível sobre o qual a instituição se edificou teve início com esses eméritos pioneiros, aos quais rendemos o nosso justo tributo. Sem o seu zeloso e incansável labor, que não raras vezes se deu em locais de difícil acesso e com ínfimos recursos materiais, não teria sido possível erigir esta magnífica obra institucional”, afirmou.

Laurita ressaltou que, ao longo desses 50 anos, a Justiça Federal trilhou uma trajetória de sucesso e hoje se destaca no cenário político nacional como instituição essencial ao funcionamento harmônico do sistema federativo. “A Justiça Federal pode se orgulhar de ter angariado o respeito, a confiança e, até mesmo,

a admiração do povo brasileiro. Sua importância para a sociedade brasileira se evidencia nas mais diversas searas de sua competência. No campo da economia, sobressai a sua enorme contribuição na arrecadação de tributos federais, merecendo também relevo na atualização e desbloqueio de ativos financeiros embaraçados por malfadados planos econômicos governamentais. No campo dos direitos sociais, têm se destacado em decisões que fomentam a distribuição de renda. Não poderíamos deixar de mencionar ainda a relevante atuação em casos que visam ao combate à corrupção e à improbidade administrativa, que, sem dúvida, têm exercido salutar influência sobre o poder público, em busca da adoção de uma postura mais ética e responsável”, destacou a ministra.

Também para o presidente da Associação dos Juízes Federais do

Brasil (Ajufe), Roberto Veloso, a credibilidade que a Justiça Federal tem atualmente se deve, principalmente, ao trabalho iniciado em 1967. “Pensou-se erroneamente que a reinstalação da Justiça Federal representaria a instalação de uma Justiça onde os desejos dos governantes seriam atendidos. Houve um sério engano, pois a Justiça Federal foi sempre, desde o início, uma Justiça independente, julgando de acordo com a lei e com a consciência dos juízes. Hoje é um dia de glória, porque o exemplo desses 71 juízes deve ser seguido pelos juízes do presente e os juízes do futuro”, elogiou.

Falando em nome dos homenageados, o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Veloso, que foi um dos magistrados empossados na Justiça Federal em 1967, lembrou a época em que foi nomeado com os demais magistrados e se disse orgulhoso. “Há cinquenta anos, fomos convocados a vestir a toga de juízes, fomos os primeiros juízes federais nome-

ados após a restauração da Justiça Federal e nos orgulhamos. Vejo aqui na fisionomia dos meus colegas, na fisionomia das esposas, dos filhos, dos netos, dos bisnetos, de cada um dos mencionados, que nos orgulhamos do nosso passado. O passado não é aquilo que passa, mas aquilo que fica do que passou. Foram tantas as coisas boas que passaram”.

Na cerimônia foram apresentados os perfis e as trajetórias profissionais dos 71 primeiros magistrados federais. Todos os homenageados receberam uma placa de honra e uma publicação especial comemorativa ao Jubileu de Ouro, contendo a biografia e os respectivos termos de posse dos pioneiros da Justiça Federal.

Participaram ainda da solenidade, na mesa de autoridades, o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, o vice-presidente do Conselho e do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, o presidente do Tribunal Regional Federal da

1ª Região, desembargador Hilton Queiroz, e o secretário-geral adjunto do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ibaneis Rocha.

Pioneiros

Os juízes homenageados foram nomeados há 50 anos, depois da edição do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, regulamentado em seguida pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, que determinou a instalação do Conselho da Justiça Federal integrado por membros do extinto Tribunal Federal de Recursos. O colegiado federal passou a se reunir para planejar a criação das seções judiciárias e das varas federais, assim como a nomeação dos primeiros magistrados federais, escolhidos dentre advogados, membros do Ministério Público, juízes e acadêmicos de Direito de notório saber e reputação ilibada.

Atualmente, a Justiça Federal conta com aproximadamente 1.700 juízes federais em seus quadros. ■



Magistrados pioneiros participam da solenidade realizada no CJF

EMPOSSADOS EM 25 DE ABRIL DE 1967:

- Ministro Carlos Mário da Silva Velloso
- Ministro Cid Flaquer Scartezzini
- Ministro Evandro Gueiros Leite
- Ministro Jacy Garcia Vieira
- Ministro José de Jesus Filho
- Desembargador Federal Américo Lourenço Masset Lacombe
 - Ministro Aldir Guimarães Passarinho (*in memorian*)
 - Ministro Américo Luz (*in memorian*)
 - Ministro Jarbas dos Santos Nobre (*in memorian*)
- Ministro Jorge Lafayette Pinto Guimarães (*in memorian*)
 - Ministro José Pereira de Paiva (*in memorian*)
 - Ministro Otto Rocha (*in memorian*)
 - Ministro Sebastião Alves dos Reis (*in memorian*)
- Desembargador Federal Eli Goraieb (*in memorian*)
- Desembargador Federal Mário Figueiredo Ferreira Mendes (*in memorian*)
 - Juiz Federal Antonio Fernando Pinheiro (*in memorian*)
 - Juiz Federal Clóvis de Mello (*in memorian*)
- Juiz Federal Elmar Wilson de Aguiar Campos (*in memorian*)
- Juiz Federal Gilberto de Oliveira Lomônaco (*in memorian*)
 - Juiz Federal Hamilton Bittencourt Leal (*in memorian*)
 - Juiz Federal Hélio Kerr Nogueira (*in memorian*)
- Juiz Federal João Augusto Didier do Rêgo Maciel (*in memorian*)
 - Juiz Federal João Peixoto de Toledo (*in memorian*)
 - Juiz Federal José Américo de Souza (*in memorian*)
 - Juiz Federal José Bolívar de Souza (*in memorian*)
- Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães (*in memorian*)
 - Juiz Federal Maria Rita Soares de Andrade (*in memorian*)
 - Juiz Federal Paulo Pimentel Portugal (*in memorian*)
 - Juiz Federal Virgílio Gaudie Fleury (*in memorian*)

EMPOSSADOS EM 28 DE ABRIL DE 1967:

- Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães
- Ministro José Anselmo de Figueiredo Santiago
- Desembargador Federal Alberto José Tavares Vieira da Silva
 - Desembargador Federal Aristides Porto de Medeiros
 - Desembargador Federal Silvério Luiz Nery Cabral
 - Ministro Carlos Alberto Madeira (*in memorian*)
- Desembargador Federal Euclides Reis Aguiar (*in memorian*)
 - Juiz Federal Aderson Pereira Dutra (*in memorian*)
 - Juiz Federal Ariosto de Resende Rocha (*in memorian*)
- Juiz Federal Joviniano Caldas de Magalhães (*in memorian*)
 - Juiz Federal Mário Mesquita Magalhães (*in memorian*)

EMPOSSADOS EM 2 DE MAIO DE 1967:

- Ministro Pedro da Rocha Acioli
- Ministro Geraldo Barreto Sobral (*in memorian*)
- Ministro Jesus Costa Lima (*in memorian*)
- Juiz Federal Aducto José de Mello (*in memorian*)
- Juiz Federal Agnelo Amorim Filho (*in memorian*)
- Juiz Federal Agnelo Nogueira Pereira da Silva (*in memorian*)
- Juiz Federal Armindo Guedes da Silva (*in memorian*)
- Juiz Federal Artur Barbosa Maciel (*in memorian*)
- Juiz Federal Carlos Gomes de Barros (*in memorian*)
- Juiz Federal Emerson Câmara Benjamin (*in memorian*)
- Juiz Federal Genival Matias de Oliveira (*in memorian*)
- Juiz Federal Orlando Cavalcanti Neves (*in memorian*)
- Juiz Federal Roberto de Queiroz (*in memorian*)
- Juiz Federal Salmon de Noronha Lustosa Nogueira (*in memorian*)

EMPOSSADOS EM 5 DE MAIO DE 1967:

- Ministro Ilmar Nascimento Galvão
- Ministro José Cândido de Carvalho Filho
- Ministro Álvaro Peçanha Martins (*in memorian*)
- Ministro Francisco Dias Trindade (*in memorian*)
- Desembargador Federal Romário Rangel (*in memorian*)
- Juiz Federal Antonio de Seixas Salles Filho (*in memorian*)
- Juiz Federal Oswaldo Horta Aguirre (*in memorian*)
- Juiz Federal Victor de Magalhães Cardoso Rangel Junior (*in memorian*)

EMPOSSADOS EM 9 DE MAIO DE 1967:

- Ministro José Néri da Silveira
- Juiz Federal Péricles Luiz Medeiros Prade
- Ministro Hermillo Galant (*in memorian*)
- Ministro João César Leitão Krieger (*in memorian*)
- Ministro Milton Luiz Pereira (*in memorian*)
- Juiz Federal Heraldo Vidal Correia (*in memorian*)
- Juiz Federal Hercílio Aldo da Luz Colaço (*in memorian*)
- Juiz Federal Lício Bley Vieira (*in memorian*)
- Juiz Federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho (*in memorian*)

I Jornada de Direito Processual Civil aprova 107 enunciados sobre o tema



Solenidade de abertura da I Jornada de Direito Processual Civil

Foi encerrada no dia 25 de agosto a *I Jornada de Direito Processual Civil*, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF). Após dois dias de trabalho, foram aprovados 107 enunciados, que servirão como posições interpretativas sobre o Código de Processo Civil, adequados às inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais. O evento, realizado na sede do CJF, em Brasília, contou com o apoio do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

Para a plenária foram levadas 128 propostas de enunciados, aprovadas anteriormente por cinco co-

missões temáticas. Os grupos se reuniram no dia 24 de setembro, em pré-plenária, para discutir e avaliar 190 sugestões de enunciados. No total, 306 participantes, entre ministros do STJ, magistrados federais e estaduais, juristas e especialistas no tema compuseram as comissões, que realizaram diversas reuniões desde maio deste ano, para avaliar, ao todo, 624 propostas de enunciados de todo o País.

“Nada foi aprovado aqui sem que houvesse um amplo debate das várias correntes de processualistas, entre os mais renomados do País. É muito importante a gente tentar cada vez mais pegar o novo diploma, que é o novo CPC, e aplicá-lo de acordo com aquilo que o legislador

imaginou que poderia pacificar as relações sociais e fazer do processo um processo democrático”, afirmou o corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ, ministro Mauro Campbell Marques, responsável pela coordenação-geral do evento.

Também para o ministro do STJ Raul Araújo, coordenador científico geral da *Jornada*, as discussões sobre o novo CPC são essenciais para esclarecer questionamentos recorrentes sobre a legislação, em vigor desde março de 2016. “As opiniões aqui colhidas de gente muito abalizada certamente servirão de excelente orientação aos operadores do Direito no novo CPC, que, como legislação recente, ainda suscita muitas dúvidas”, avaliou o magistrado.

Comissões

As comissões de trabalho da *I Jornada de Direito Processual Civil* foram divididas por temas. Cada uma delas foi presidida por um ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e teve o apoio de dois coordenadores científicos. Os grupos analisaram as propostas de enunciados relativas a subtemas.

Tendo como presidente a ministra Nancy Andrichi e como coordenadores científicos os juristas Nelson Nery Jr. e José Miguel Garcia Medina, a comissão *Parte Geral* teve 22 enunciados aprovados na plenária.

Já o grupo *Processo de Conhecimento*, presidido pela ministra Isabel Gallotti e cujos coordenadores científicos foram os especialistas Humberto Theodoro Jr. e Fredie Didier Jr., teve 16 enunciados aprovados. Na avaliação da presidente da comissão, a Jornada proporcionou a análise e aperfeiçoamento da aplicação do novo CPC sob a ótica dos profissionais diretamente envolvidos com a legislação. “Da conjugação de todas essas experiências das pessoas que já estão aplicando o Código no seu dia a dia, com a opinião de juristas, muitos deles que ajudaram na elaboração do novo CPC, penso que

podemos amadurecer a interpretação de alguns desses dispositivos, com uma influência direta no nosso dia a dia no STJ”, analisou a ministra.

Presidida pelo ministro Sérgio Kukina, que contou com o apoio dos coordenadores científicos José dos Santos Bedaque e Luiz Guilherme Marinoni, a comissão *Tutelas de Urgência e Procedimentos Especiais de Trabalho* conseguiu a aprovação de 21 enunciados. O grupo recebeu 38 propostas para análise. Desse total, 30 foram levadas para a plenária. “O alto nível dos debates preponderou, a cortesia de cada um dos participantes também. Dentro de todo o plano mais elevado, tudo contribuiu para o bom andamento dos trabalhos”, contou o presidente da comissão, ao final dos trabalhos.

A comissão *Recursos e Precedentes Judiciais* teve como presidente o ministro Humberto Martins e como coordenadores científicos Teresa Arruda Alvim e Cassio Scarpinella Bueno. O grupo teve 24 enunciados aprovados pela plenária. “Nós analisamos em torno de 50 propostas. Dessas, 28 foram levadas para a plenária. Essas discussões foram muito importantes porque algumas dúvidas

que foram trazidas aqui a esta *Jornada* foram dirimidas. Então, quem ganha é a sociedade brasileira, porque os enunciados servem de modelo para que os magistrados possam realmente seguir as interpretações que se amoldam com as necessidades do jurisdicionado e, sobretudo, interpretando bem o novo Código de Processo Civil”, afirmou o ministro Humberto Martins.

Tendo como presidente o ministro Ribeiro Dantas e como coordenadores científicos os especialistas Araken de Assis e Eduardo Arruda Alvim, a comissão *Execução e Cumprimento de Sentença* conseguiu aprovar 24 enunciados. O ministro Ribeiro Dantas relata que o grupo levou 26 enunciados para a plenária. Um dos que não foram aprovados se refere às medidas atípicas. “Esse tema é um tema complexo, sobre o qual ainda não se formou um consenso. Mas as discussões sobre o assunto foram tão ricas e importantes, que elas já são válidas para que a doutrina vá se orientando em relação à matéria. Muitas vezes é até bom que um enunciado não seja aprovado, mas a semente da discussão frutifica”, concluiu o magistrado.



Comissão de trabalho *Execução e Cumprimento de Sentença*

Coordenação científica

Os enunciados aprovados na *I Jornada de Direito Processual Civil* são um avanço na aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC). A avaliação é dos coordenadores científicos das cinco comissões de trabalho do evento.

Segundo o jurista Nelson Nery Jr., dois pontos foram alvo de um número maior de propostas e discussões no grupo. “Chamaram muita atenção a parte de honorários advocatícios, porque é um ponto bastante rico do novo Código de Processo Civil, e a aplicação do novo CPC no procedimento dos juizados especiais tanto estaduais quanto federais”.

Já para o especialista Fredie Didier Jr., o destaque foi o enunciado que distingue a eficácia do precedente da extensão da coisa julgada a ter-

ceiros. “Um enunciado muito importante para compreender o artigo 506 do novo CPC, talvez um dos mais importantes aprovados nesta Jornada”, conta.

O jurista José dos Santos Bedaque destacou que o principal benefício das discussões do grupo e depois em plenária é a pacificação de questões controversas sobre o novo CPC. “Aqueles que representam os interesses da população perante o Poder Judiciário irão se beneficiar bastante com o resultado desse trabalho, porque terão aqui enunciados que indicam uma tendência sobre a interpretação do novo CPC”, avalia.

Para Teresa Arruda Alvim, a Jornada significa a construção do Direito em sua essência. “Esse evento é um reconhecimento dos membros

de um Tribunal Superior de que a versão final da norma se dá por obra de discussão na comunidade jurídica como um todo, todos contribuem para gerar a versão final da norma, o Direito”, destaca.

Também no entendimento de Araken de Assis, o debate em conjunto trouxe muitos avanços à aplicação das novas regras do Código Processual Civil. “A reunião de processualistas, magistrados, integrantes do Ministério Público, da Defensoria, servidores dos Tribunais, enfim a comunidade forense pensando e refletindo sobre o novo Código, sem dúvida, aventou questões que passaram despercebidas nos primeiros comentários ao novo CPC.”

A íntegra dos enunciados aprovados já está disponível no portal do CJF. ■



Comissão de trabalho Parte Geral

Ministra Laurita Vaz homenageia novo presidente do TRF4

A presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministra Laurita Vaz, homenageou em nome do Colegiado, o desembargador federal Thompson Flores, presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), que participou de sua primeira sessão do CJF na condição de membro efetivo do órgão no dia 7 de agosto.

A ministra manifestou sua satisfação em receber Thompson Flores na composição do CJF. “Eu quero dar as boas-vindas ao conselheiro Thompson Flores, dizendo da honra que este egrégio Colegiado tem em receber o novo membro do Conselho da Justiça Federal.” Segundo a ministra, o desembargador “traz consigo uma vocação inata para a ciência jurídica”.

Laurita Vaz destacou que as qualidades e habilidades do desembargador são, nos tempos atuais, “uma importante ferramenta para

enfrentar os desafios que são apresentados à Justiça, que é chamada, constantemente, a dar respostas aos reclames sociais”.

O presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Roberto Veloso, também se pronunciou. “Em nome da Ajufe, quero parabenizar o ilustre presidente Thompson Flores, pela posse no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e também dar as boas-vindas aqui, no Conselho da Justiça Federal. Para nós é uma honra a presença dele aqui”.

Ibaneis Rocha, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), afirmou que a advocacia “tem só a agradecer o convívio e o respeito que o TRF4 sempre tratou os advogados da 4ª Região”. E completou: “estamos sempre à disposição para ajudar, naquilo que for possível, tanto no Tribunal quanto no Conselho”.

O conselheiro Thompson Flores agradeceu às manifestações do Colegiado. “Desejo, ainda que modestamente, poder contribuir, neste biênio, para o melhor desempenho de minhas atividades perante este Conselho”, disse o magistrado.

Flores sucedeu, no mês de junho, o desembargador federal Luiz Fernando Wowk Penteadó na presidência do TRF4 e na composição do Conselho da Justiça Federal. ■



CEJ divulga novo volume da série Monografias

O Volume 26 da Série Monografias do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) já está disponível no portal do CJF e traz a tese de mestrado defendida na Universidade do Vale do Itajaí pelo juiz federal Tiago do Carmo Martins, 2º colocado no Edital 2016.

A obra busca analisar a viabilidade de instituição de programas de ação afirmativa mediante ação civil pública nas hipóteses em que, mesmo ordenadas na Constituição e nas leis, a medida seja omitida pela administração pública.

A publicação destaca o papel da ação afirmativa como instrumento de promoção da real e efetiva equaliza-

ção, por meio da redistribuição das oportunidades sociais em favor de grupos menos favorecidos.

São objetivos específicos: a) apresentar a definição e contornos do princípio jurídico da igualdade; b) analisar a ação afirmativa como veículo para concretização da igualdade, abordando seus objetivos, fundamentos, conceito e regramento; c) avaliar a possibilidade de correção judicial das omissões administrativas em sede de ação afirmativa, em especial pela via da ação civil pública.

Para a consecução dos objetivos propostos, parte-se de um enfoque constitucional dos institutos da igualdade, ação afirmativa e ação civil pú-

blica, a fim de avaliar a viabilidade do manejo deste remédio jurídico para correção de omissão administrativa em implementar determinada ação afirmativa. ■



Junta médica oficial deve decidir sobre necessidade de parecer de especialista

O Conselho da Justiça Federal (CJF) alterou a Resolução nº 3, de março de 2008, do próprio órgão, que obrigava a participação de especialista na junta médica oficial em casos de remoção, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente. O julgamento do tema foi retomado com a apresentação do voto-vista do conselheiro Thompson Flores, presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), no dia 7 de agosto.

No caso em questão, os membros do CJF analisaram sugestão do TRF4 para que fosse retirada a obrigatoriedade de participação do especialista na junta médica, deixando a critério dela a necessidade ou não de participação desse profissional. De acordo com o tribunal, a exigência gerava dificuldades operacionais e custos desnecessários à Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de profissional externo para a

realização do procedimento. O tribunal também alegou que decisões do Conselho Federal de Medicina reconhecem a legalidade dos atos dos médicos que realizam perícias, independentemente de serem especialistas na área a ser examinada.

Antes de ir a julgamento, o processo foi avaliado pelas áreas técnicas do CJF, que propuseram nova redação ao *caput* da resolução e a inclusão do parágrafo 4º no normativo, no sentido de determinar que o laudo deve, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido de remoção e delegar à junta médica oficial a decisão sobre a necessidade da atuação de outros médicos especializados, que sejam integrantes do quadro de pessoal do órgão ou convidados de outros órgãos e instituições.

Na sessão de 26 de junho, o relator do processo, ministro Raul Araújo, acolheu a proposta da Assessoria Jurídica do Conselho de mudança no *caput* do normativo, mas sugeriu a inclusão dos parágrafos 4º e 5º man-

tendo a obrigatoriedade de agregar a atuação do médico especialista em dois casos específicos: a) o laudo seja considerado insuficiente; ou b) para a denegação de pedido não instruído com laudo da espécie. Na ocasião, o julgamento foi interrompido por um pedido de vista do antecessor de Thompson Flores desembargador Luiz Fernando Wowk Penteadó.

Na última sessão, o relator atendeu a sugestões apresentadas no voto-vista de Thompson Flores e no debate com outros conselheiros, sendo seu entendimento final acompanhado por unanimidade. Ficou consignado que, diante da necessidade da presença do especialista, os tribunais darão preferência a médicos do próprio órgão ou de outros órgãos e instituições. Além disso, o Colegiado decidiu alterar os termos “requeritar” e “profissionais”, previstos na minuta de resolução, por “solicitar” e “médicos”, respectivamente, a fim de tornar o texto mais assertivo. ■

Processo n. CJF-PPN-2016/00034



Aprovada prestação de contas anual dos TRFs 1 e 2

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a Prestação de Contas Anual dos Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 2ª Região (TRFs 1 e 2) e seções judiciárias vinculadas. A relatoria de ambos os processos, relativos ao exercício financeiro de 2016, foi da presidente do CJF, ministra Laurita Vaz.

Segundo a presidente, os documentos apresentados cumprem as normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de

Controle Interno dos tribunais. “O certificado de auditoria emitido pelos dirigentes responsáveis foi conclusivo pela regularidade das contas”, afirmou ela no voto.

Laurita Vaz ressaltou que o processo agora será encaminhado ao TCU por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), “devidamente acompanhado das conclusões do relatório, do certificado de auditoria, do parecer do órgão de Controle Interno do tribunal, bem

como do pronunciamento do Presidente, em obediência ao disposto na Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992”.

A ministra registrou nos autos que o TCU, na Decisão Normativa nº 156, de 30 de novembro de 2016, dispensou o CJF e os Tribunais Regionais Federais das 3ª, 4ª e 5ª Regiões da apresentação do Processo de Contas – exercício 2016. ■

Processos n°s

CJF-ADM-2017/00280.01

CJF-ADM-2017/00280.02

Conselho referenda resolução sobre alteração da estrutura orgânica do órgão

O Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou, na sessão de 26 de junho, em Brasília, a Resolução n. CJF-RES-2017/00444, de 1º de junho de 2017, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do órgão. A relatora do processo, ministra Laurita Vaz, presidente do CJF, explicou em seu voto que o normativo cria a Assessoria Especial da Presidência do Conselho e adequa a nomenclatura de unidades do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

A ministra informou que a Assessoria Especial tem como atribuição o assessoramento e o apoio direto e imediato à Presidência do CJF, com dois cargos em comissão de assessor A, nível CJ-2, viabilizados pelo remanejamento de um cargo da Assessoria Especial da Diretoria-Geral e outro da extinta Subsecretaria de Projetos de Manutenção Predial da Secretaria de Arquitetura e Engenharia (SAE).

Nessa concepção, destacou a ministra que as atribuições da subsecretaria extinta passam a integrar

as da Subsecretaria de Acompanhamento de Obras e Manutenção Predial da SAE, bem como afirmou que essa reestruturação não resulta em aumento de despesa e mantém as funções essenciais das áreas do órgão, para atender ao Conselho e à Justiça Federal de primeiro e segundo graus, inclusive na atividade de inspeção administrativa.

De acordo com a relatora, “ficam mantidas as atribuições de orientar o acompanhamento dos contratos de projetos, de obras e de manutenção predial, de arquitetura e de engenharia, a elaboração e a atualização das questões orçamentárias; elaborar manuais e notas técnicas; consolidar dados dos imóveis e de obras; e prestar suporte técnico especializado”.

Sobre a nomenclatura de unidades vinculadas ao CEJ, a presidente frisou que a alteração foi autorizada pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques, que é o diretor da unidade. Dessa forma, a denominação da

Seção de Avaliação de Programas, da Seção de Processamento Técnico de Documentos, da Seção de Atendimento e Disseminação da Informação e da Seção de Atendimento ao Juiz Federal passam a ser, respectivamente, Seção de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais (SEPAVA), Seção de Processos Técnicos e Desenvolvimento de Coleções (SEPDEC), Seção de Gestão de Acervo e Biblioteca Virtual (SEGABI) e Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

Por fim, a ministra Laurita Vaz registrou que a conformação na subordinação do Setor de Avaliação de Banco de Dados e Indicadores Orçamentários, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO), sugerida nos autos, foi implementada na reestruturação proporcionada pela Resolução n. CJF-RES-2017/00440, de 22 de março do corrente ano, conforme relatado pela Diretoria-Geral do CJF na Informação n. CJF-INF-2017/00406. ■

Processo n° CJF-PPN-2016/00001

Orçamento da Justiça Federal para 2018 é aprovado



O Conselho da Justiça Federal aprovou na sessão plenária de 7 de agosto a proposta orçamentária para o exercício de 2018 dos órgãos da Justiça Federal. No total, serão destinados R\$ 11.823.669.031,00 a todas as unidades ligadas aos Tribunais Regionais Federais (TRFs) das cinco regiões e à Secretaria do Conselho da Justiça Federal. Foi aprovado também o encaminhamento da proposta orçamentária no valor de R\$ 34.348.076.317,08 para o pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no próximo ano. A matéria teve como relatora a ministra Laurita Vaz, que preside o CJF.

Conforme explicou a presidente em seu voto, o orçamento da Justiça Federal previsto para o ano que vem apresenta um crescimento, considerando-se todas as despesas, de 3,22% em relação à Proposta Orçamentária de 2017 e de 2,08% em relação à Lei Orçamentária (LOA). No entanto, quando são comparados apenas os limites de custeio e projetos, é verificado um decréscimo em 9,62% em relação à Proposta deste ano e de 15,66% à LOA.

Sobre os precatórios, o montante previsto originalmente, com atualizações até 1º de julho de 2017, considerando o parcelamento previsto no § 20 do artigo 100 da Consti-

tuição, é de R\$ 19.569.985.067,88. Já a estimativa para RPVs ficou em R\$ 13.561.014.216,56. Foi projetado ainda o valor de R\$ 1.217.077.032,64 para o atendimento de despesas com a contribuição patronal da União ao Plano de Seguridade do Servidor (PSS).

No voto, a ministra ressalta que para o planejamento orçamentário de 2018 foram observados os parâmetros estabelecidos na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – a emenda do teto de gastos –, e no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2018), aprovado pelo Congresso Nacional. ■

Processo nº CJF-EOF-2017/00198

CJF libera R\$ 8,2 bilhões em precatórios comuns

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos tribunais regionais federais (TRFs), em junho de 2017, os limites financeiros de R\$ 8.298.962.518,94 relativos aos precatórios comuns, para o pagamento de 6.390 pessoas, em 5.135 processos.

À 1ª Região, foram destinados R\$ 3.314.727.434,28, em 1.276 processos, alcançando 1.560 beneficiá-

rios. Já ao TRF2, o valor foi de R\$ 1.108.330.980,21, em 680 processos e igual número de pessoas. Ao TRF3 foram liberados R\$ 832.176.657,43, que atingirão 1.107 pessoas, em 1.039 processos. Para a 4ª Região, o montante foi de R\$ 704.499.349,67, em 1.809 processos e 2.195 beneficiários. Por fim, o TRF5 recebeu R\$ 2.339.228.097,35 para o pagamento

de 848 pessoas, em 511 processos. Os precatórios são expedidos em cumprimento a sentenças judiciais transitadas em julgado - aquelas em que não há mais possibilidade de recursos -, em processos da União ou de suas entidades: autarquias e fundações federais. Os de natureza comum são aqueles que não se enquadram na definição de natureza alimentícia. ■

Conselho aprova créditos adicionais para os TRFs

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou na sessão de 7 de agosto a abertura de créditos adicionais para os Tribunais Regionais Federais (TRFs) e para a Secretaria do CJF, com oferecimento de recursos compensatórios, bem

como alteração de Plano Orçamentário (PO) e remanejamentos internos, .

Os recursos totalizam R\$ 140.958.911,00 e serão destinados a despesas com benefícios, custeio e projetos. Os créditos adicionais

foram referendados por unanimidade pelos conselheiros, seguindo o voto da presidente do CJF e relatora, ministra Laurita Vaz, que editou *ad referendum* as Resoluções nºs 448 e 449. ■

Processo nº CJF-ADM-2017/00034

Acompanhe as transmissões das sessões do CJF



ao vivo



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Folha do CJF

Número 53 – junho a agosto de 2017

Conselho da Justiça Federal
SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho III –
Polo 8 Lote 9 – Subsolo
CEP 70200-003 – Brasília – DF
Telefones: (061) 3022-7075/7076
e-mail: imprensa@cjf.jus.br

Ministra LAURITA VAZ
Presidente

Ministro HUMBERTO MARTINS
Vice-Presidente

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES
**Corregedor-Geral da Justiça Federal,
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos
Juizados Especiais Federais e
Diretor do Centro de Estudos Judiciários**

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Ministro RAUL ARAÚJO
Desembargador Federal HILTON QUEIROZ
Desembargador Federal ANDRÉ FONTES
Desembargador Federal CECÍLIA MARCONDES
Desembargador Federal THOMPSON FLORES
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Membros efetivos

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Ministra ISABEL GALLOTTI
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Desembargador Federal ITALO SABO MENDES
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO
Desembargador Federal MAIRAN MAIA
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS
LABARRÈRE
Desembargador Federal CID MARCONI
Membros suplentes

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso
Presidente da Associação dos Juizes Federais

Doutor Claudio Pacheco Prates Lamachia
Presidente do Conselho Federal da Ordem
dos Advogados do Brasil
Sem direito a voto

Juiz Federal Cleberson José Rocha
Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Assessoria de Comunicação Social do
Conselho da Justiça Federal
Criação, Diagramação e Edição

Ascom/CJF, Flickr STJ
Fotos